

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

LEONARDO BARCHINI

**REITOR**

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

**VICE-REITORA**

CAROLINE REZENDE CAPUTO

**PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF**

CAMILA CALHAU ANDRADE REIS

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA**

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX**

GRASIELY FACCIN BORGES

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC**

DANILO CRISTHIANO ANTUNES MEIRA

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE**

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG**

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN**

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

EDCARLOS GONCALVES DOS SANTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADES CORRECIONAIS**

LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSA

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSA

<http://www.ufsb.edu.br>

## SUMÁRIO

|                       |   |
|-----------------------|---|
| ATOS DA REITORIA..... | 4 |
|-----------------------|---|

**PORTARIA Nº 621/2026**

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos institucionais de prevenção, preparação, resposta e gestão de situações emergenciais que possam comprometer a integridade física e/ou psicológica da comunidade acadêmica, a segurança institucional, a regularidade das atividades acadêmicas e administrativas e a proteção do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer fluxos de comunicação, procedimentos padronizados, definição de responsabilidades e medidas de pronta resposta a ocorrências emergenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de elaboração do **Plano de Contingências da UFSA**, com a finalidade de formular propostas de procedimentos operacionais destinados ao atendimento célere, coordenado e juridicamente seguro das ocorrências que demandem atuação institucional imediata.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, constituem exemplos de situações emergenciais, sem prejuízo de outros cenários identificados ao longo dos trabalhos da Comissão:

- I - Acidentes ocorridos nas dependências institucionais ou em atividades vinculadas à Instituição;
- II - Urgências e Emergências em saúde, ou óbito ocorrido em ambiente institucional e/ou em atividades vinculadas à Instituição ;
- III - Ameaças à integridade física e/ou psicológica de membros/as da comunidade acadêmica ou terceiros;
- IV - Agressão física, importunação sexual ou outras condutas que representem violação à integridade ou à dignidade da pessoa;
- V - Situações de risco relacionadas à saúde mental, incluindo ameaças ou práticas de conduta autolesiva;
- VI - Porte de quaisquer tipo de armas, objetos ou instrumentos com potencial lesivo;
- VII - Consumo, porte ou permanência sob efeito de substâncias, lícitas ou ilícitas, que comprometam a segurança, a ordem ou a convivência no ambiente institucional;
- VIII - Descumprimento de medidas cautelares ou determinações restritivas regularmente impostas por autoridade competente;
- IX - Perseguição, intimidação reiterada ou outras formas de violência interpessoal;
- X - Danos, depredação, sabotagem ou outras ocorrências que comprometam a segurança do patrimônio público, das instalações, dos equipamentos ou dos sistemas institucionais;
- XI - Situações envolvendo a presença de animais domésticos, silvestres ou peçonhentos que representem risco à comunidade acadêmica;
- XII - Ocorrências relacionadas ao deslocamento de membros/as da comunidade acadêmica para atividades de campo, ingresso, permanência ou retorno de atividades institucionais, incluindo acidentes, desaparecimento, perda de contato, retenção involuntária, intercorrências de saúde e/ou segurança ou outras situações que demandem atuação institucional imediata.
- XIII - Articulação em demandas de acesso aos campi da UFSA: logística de transporte, interações com órgãos públicos com responsabilidade constituída por legislação específica, responsáveis por sinalização, organização, segurança; outros.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos/as seguintes membros/as, cujos/as respectivos/as substitutos/as eventuais atuarão em suas ausências e impedimentos:

| Nome                                                | Matrícula SIAPE | Representação                                           |
|-----------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|
| Juliana Pereira Quadros<br>(Presidente da Comissão) | 3072804         | Decanatos                                               |
| Aline dos Santos Rosa Matos                         | 1063054         | Assessoria Jurídica                                     |
| Emerson Belém Moutinho                              | 1154306         | Coordenações de Campus                                  |
| Fagner Joaquim Barbosa de Souza                     | 1155615         | Assessoria de Gestão Multicampi -<br>AGM                |
| Luiz Rogério Santos Guimarães                       | 2237127         | Diretoria de Integridade e<br>Transparência - DIT       |
| Mariane Cruz Santana                                | 1245339         | Coordenação de Governança, Riscos<br>e Controles - CGRC |
| Vinícius Chaves Mendes                              | 1211848         | Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas<br>- PROGEPE        |
| Vinícius Simas Moreira Neri                         | 1155364         | Pró-Reitoria de Ações Afirmativas -<br>PROAF            |

**Parágrafo único.** A Comissão poderá solicitar apoio técnico e informações às unidades acadêmicas e administrativas, bem como convidar servidores/as ou especialistas para contribuir com discussões específicas relacionadas aos seus trabalhos.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

- I - Identificar e analisar os principais cenários de risco e situações emergenciais passíveis de ocorrência no âmbito institucional;
- II - Realizar o levantamento das unidades e setores envolvidos na resposta às diferentes situações emergenciais;
- III - Estabelecer critérios para classificação e priorização das ocorrências, considerando sua gravidade, urgência e potencial de impacto institucional;
- IV - Elaborar protocolos de atuação contendo fluxos de comunicação, procedimentos de encaminhamento, medidas de resposta, definição de competências e responsabilidades institucionais;
- V - Propor medidas destinadas à proteção das pessoas envolvidas, à preservação de direitos

fundamentais, à prevenção da revitimização e à segurança das informações;

VI - Promover a integração e o alinhamento entre os diversos setores envolvidos na construção dos protocolos;

VII - Submeter as propostas elaboradas às análises jurídicas e administrativas necessárias à sua implementação;

VIII - Propor estratégias de capacitação, divulgação e orientação da comunidade institucional acerca dos protocolos estabelecidos;

IX - Propor mecanismos de monitoramento, avaliação periódica e atualização dos protocolos instituídos;

X - Propor comissões-satélite para ampliar a celeridade das atividades, considerando especificidades de cada demanda levantada;

XI - Elaborar relatório conclusivo contendo os produtos desenvolvidos e submetê-lo à apreciação da autoridade competente.

**Art. 5º** A estrutura de governança do Plano de Contingências compreenderá, inicialmente, as seguintes comissões-satélite, sem prejuízo da instituição de outras, conforme a necessidade e a evolução dos trabalhos:

- a) Transportes e mobilidade urbana;
- b) Saúde e segurança.

**Art. 6º** Compete às coordenações das comissões-satélite assegurar o pleno funcionamento de suas respectivas comissões, mediante:

I - Elaboração do calendário próprio de reuniões;

II - Definição das pautas de trabalho;

III - Mapeamento das situações emergenciais relacionadas ao respectivo escopo de atuação;

IV - Realização de consultas de natureza técnica e/ou jurídica à Comissão central, sempre que necessárias à adequada condução das atividades e à tomada de decisão no âmbito de sua atuação;  
e

IV - Apresentação de relatórios periódicos à Comissão central de elaboração do Plano de

Contingências, contendo o registro das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das demandas identificadas.

**Art. 7º** Competirá à Diretoria de Integridade e Transparência - DIT acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, prestando o apoio técnico e institucional necessário à consecução de seus objetivos, bem como promover, quando necessária, a articulação entre a Comissão e as unidades e instâncias institucionais competentes, de modo a viabilizar o acesso às informações necessárias, a integração das ações e o alinhamento das propostas às diretrizes institucionais.

**Art. 8º** A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 22 de julho de 2026

**FABRÍCIO BERTON ZANCHI**

REITOR